

DECRETO Nº 03/2022 - CIGIRS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.668/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

07/12/2022

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO AO DIRETOR
EXECUTIVO DE PODERES PARA MOVIMENTAR
RECURSOS FINANCEIROS DO CONSÓRCIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS**, dos Municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral realizada no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois, 29/11/2022, alterou o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CIGIRS), para fazer constar a possibilidade de transações bancárias eletrônicas, em detrimento da forma antiga de cheques;

CONSIDERANDO que o inciso XI do art. 18 do referido Estatuto, com redação dada pela aludida Assembleia Geral, dispõe que ao presidente do CIGIRS dentre outras atribuições, compete autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do CIGIRS, movimentar contas bancárias, assinar cheques, autorizar transferências eletrônicas entre a mesma instituição bancária ou outras (TED, DOC, TEF, PIX etc.) e quaisquer documentos referentes ao CIGIRS;

CONSIDERANDO que o § 2º do mesmo art. 18, com redação conferida pela mesma Assembleia Geral, autoriza o presidente a delegar ao diretor executivo, por decreto, as atribuições do inciso XI deste artigo;

CONSIDERANDO que segundo o inciso XII do art. 31 do mesmo Estatuto, compete ao diretor executivo, como auxiliar da presidência, o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades referentes finalidades e objetivos do CIGIRS, execução das rotinas administrativas, exercendo, dentre outras, as seguintes atribuições exercer a gestão patrimonial e movimentar as contas bancárias do CIGIRS, em conjunto ou individualmente, por delegação do presidente, nos termos do art. 18, inciso XI e § 2º.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao Diretor Executivo, Sr. Fabrício Rômulo Teixeira, CPF nº 833.160.351-68, até fevereiro de 2023, poderes para autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio, movimentar contas bancárias, assinar cheques, autorizar transferências eletrônicas entre a mesma instituição bancária ou outras (TED, DOC, TEF, PIX etc.) e quaisquer documentos, tudo referente ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CIGIRS).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARTÓRIO FELICIO NETO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS, OBRAS E REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Av. J. C. 07, LL 01 - VILA DONA QUININA - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - CEP. 76100-000 - Tel.: (64) 3601-1767 - cartoriofelicioneto@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: GERALDO ANTONIO NETO

Dou fé. Em testemunho da verdade.
São Luís de Montes Belos - GO, 06 de dezembro de 2022

Francisco Eterno de Carvalho Escrevente
SELO: 03812212013108424300106

Consulte esse selo no site: <https://extrajudicial.fgo.jus.br/selos>

eraldo Antônio Neto
residente do CIGIRS